

1007, 16.06.21, As 10h08




Presidente

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DO VEREADOR RENAN NORMANDO

PROJETO DE LEI Nº _____

Institui o Mês de Junho Como Mês Dedicado ao Combate e Prevenção do Ceratocone, no Município de Belém, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Belém, o Mês do Combate e Prevenção do Ceratocone, a ser realizado anualmente no mês de Junho.

Parágrafo único - O evento instituído no caput deste artigo constará no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º. O “Mês do Combate e Prevenção do Ceratocone” tem por objetivo a prevenção do Ceratocone e promoção de ações voltadas à integridade da saúde dos pacientes, orientando e esclarecendo sobre formas de tratamento, bem como outras medidas que forem cabíveis para a implementação desta lei.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, Salão Plenário Vereador “Lameira Bittencourt”, aos 16 dias do mês de junho do ano de 2021.


RENAN NORMANDO
Vereador – PODEMOS.

JUSTIFICATIVA

O ceratocone ou queratocone é uma doença não-inflamatória, degenerativa da córnea. As alterações na estrutura da córnea (camada transparente que recobre toda a frente do globo ocular) tornam-na mais fina, modificando a sua curvatura dando-lhe, assim, uma forma mais cônica (ectasia) que o normal. Apesar de ser uma doença progressiva, a mesma pode ser estabilizada se tratada de forma correta.

Seu aparecimento mais comum ocorre na puberdade, entre 13 e 18 anos de idade, mas pode ocorrer na infância e persistir na fase adulta. Em sua fase inicial, não causa sintomas; a mudança de grau pode ser o primeiro fator a indicar uma suspeita. O ceratocone tem grande relação com a alergia e coceira nos olhos. O paciente pode apresentar também maior sensibilidade à luz e irritação ocular. Sabe-se que se não for tratado da maneira correta, a Cerotocone pode causar baixa acuidade visual e conseqüentemente a cegueira legal.

A abordagem do Ceratocone varia de acordo com a gravidade da doença. O objetivo do tratamento é reabilitação visual e/ou controle da progressão da ectasia. Casos leves têm a correção óptica satisfatória da ametropia por meio de óculos. Com o avanço da doença, a acuidade visual pode ser corrigida com lentes de contato convencionais rígidas gás-permeáveis (RGP) e nos em casos mais avançados, uso de lentes com desenhos especiais. Na maioria dos casos a cirurgia está indicada quando a correção da ametropia não é satisfatoriamente obtida com tais métodos (óculos ou lentes de contato). Adicionalmente, a cirurgia deve ser considerada para evitar a progressão. Enquanto o transplante de córnea seria no passado o único procedimento cirúrgico para tratamento do Ceratocone. Há atualmente técnicas alternativas como implante de segmentos de anel intracorneanos, o crosslinking e a ceratectomia foto-terapeutica (PTK).

Atualmente, o Hospital Universitário Bettina Ferro oferece os exames necessários para o diagnóstico da doença, bem como a prescrição dos óculos, o implante do anel de ferrara (único hospital que oferece esse tratamento pelo SUS) e o transplante de córnea.

Por não ser uma doença de notificação compulsória, não há estimativa de quantos indivíduos possuem a doença no Município de Belém, mas as estatísticas clássicas da literatura especializada reportam a incidência de 1 caso para cada 2.000 pessoas. Além disso, hoje em dia há no Hospital Bettina Ferro 53 (cinquenta e três) pacientes com diagnóstico da doença em fase avançada e que por isso estão na fila do transplante de córnea.

Pelos motivos expostos, apresento o Projeto de Lei, esperando contar com o apoio e a aprovação dos ilustres Vereadores e Vereadoras desta Casa Legislativa.

Fonte: Dra. Raissa Tereza Casseb Oliveira (Hospital Universitário Bettina Ferro) – Especialista em transplante de córnea e no tratamento da Ceratocone.